



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV

ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Regulamento estabelece as diretrizes adotadas pela A Associação De Moradores Do Jardim São Francisco, nas compras e contratações de serviços.



ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO IV

Sumário

Introdução	02
Compras	02
Contratação de Serviços	04
Considerações Finais.....	06



ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV**

1. INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela Associação De Moradores do Jardim São Francisco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As compras serão centralizadas na área administrativa/ operacional, subordinado à diretoria.

2. DAS COMPRAS

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada.

De materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a Associação de Moradores do Jardim São Francisco com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

• DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas.

- I. Requisição de compras;
- II. Solicitação de orçamento;
- III. Apuração da melhor oferta com emissão do relatório de aprovação;
- IV. Informações especiais sobre compra.

Art 4º - O setor administrativo/operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso._



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV**

ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

***PARÁGRAFO ÚNICO** — Para fins do disposto “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores, utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
2. Forma de pagamento;
3. Prazo de entrega;
4. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. Durabilidade do Produto;
6. Credibilidade mercadológica de empresa proponente;
7. Disponibilidade de serviços;
8. Eventual necessidade de treinamento pessoal;
9. Qualidade do produto;
10. Assistência técnica;
11. Garantia dos produtos.

Art 5º - - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

Compras de todos os valores deverá ter no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes

fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado.

Art 6º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 4 e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à diretoria, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.



ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV**

Art 7º - Após aprovada a compra, o setor administrativo/operacional emitirá o pedido de compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. UITId Via para o fornecedor;
- II. Uma via para o setor requisitante;
- III. Uma via para o arquivo do setor administrativo/operacional.

Art 8º - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

***PARÁGRAFO ÚNICO** — O pedido de compra deverá ser assinado pelo Administrativo.

Art 9-º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo setor designado pela tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da nota fiscal ou documento comprobatório ao setor administrativo/operacional.

3.DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art 10º - Para fins do presente regulamento, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de Interesse da Associação De Moradores do Jardim São Francisco, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV**

ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

- DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art 11º - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das compras" do presente regulamento. Dos serviços técnicos- profissionais especializados.

Art 12-º - Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico- profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos.
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento pessoal;
- VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. Área que envolve atividades específicas (pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros) de atuação da entidade.

Art 13º - A diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço técnico- profissional especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV

Art 14º - As seguintes hipóteses dispensam cotação:

- a) Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- b) Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que

formalizados por escrito;

c) Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

d) Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam especificadas em relação aos objetos a serem alcançados.

*PARÁGRAFO ÚNICO — A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela diretora da entidade.

Art 15-• - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela diretoria, com base nos princípios gerais da administração.

Art 16º - Os valores estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela diretoria, se e quando necessário.

CAROLINA GOMES MORENO GARCIA
PRESIDENTE
RG: 50.308.897-3



ENDEREÇO: AV. REGIS, 186 - JD. CUMBICA-
GUARULHOS/SP - 07180-120
CNPJ: 13.668.931/0003-76
E-MAIL: franciscomoradores4@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM SÃO FRANCISCO IV**